



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº794/2015 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com a realização das festividades comemorativas ao DIA DA CRIANÇA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos no valor de até R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) com a contratação de apresentações artísticas infantil, aquisição de materiais para realização de atividades diferenciadas e guloseimas para todas as crianças do Município, sobretudo os alunos da Creche Municipal, Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental do Município, possibilitando assim que seja realizada uma programação diversificada em comemoração ao “DIA DA CRIANÇA”, a realizar-se nos dias 9 a 16 de outubro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, na Atividade: 12.361.0007.2.013, Ação 2.013 – Manutenção das Atividades da Educação, Cultura e Esportes: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 17 de setembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração